



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 86075/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

DATA DE ENTRADA: 22/07/2024

ASSUNTO: Licitação - 00014/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL SÃO JOÃO DE SANTA TEREZINHA 2024, DOS DIAS 01 DE JUNHO A 14 DE JULHO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

INTERESSADOS: Amanda Medeiros de Moraes
Jose de Arimateia Nunes Camboim



Jácome Consultoria, Assessoria & Produção

CNPJ: 49.621.432/0001-09

Contato: (83) 99949-8367 | (83) 99939-3842 | E-mail: jacomeconsulte@gmail.com

Rua Antônio Soares da Silva 26, Bivar Olinto Patos-PB CEP: 58.701-642

PROPOSTA PARA PRODUÇÃO E ASSESSORIA DE EVENTOS

À Prefeitura Municipal de Santa Teresinha-PB

TERMO DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PJ PARA PRODUÇÃO DE EVENTO

A Empresa Jácome Consultoria, Assessoria e Produção, CNPJ acima citado, apresenta abaixo, a cotação de preço da descrição citada para compor estimativa de preços de procedimento de contrato para o Tradicional São João 2024 de Santa Teresinha-PB.

Item	Quantidade e Descrição	Quantidade de tempo de serviço	Valor R\$
01	4 LINES 4 SUBs MESA ANALÓGICA MONITORES OPERADOR DE SOM LOGÍSTICA	(44 dias)	46.000,00
TOTAL			46.000,00

METODOLOGIA DE TRABALHO

Prestar serviço de produção de evento a Prefeitura de Santa Terezinha por meio da Secretaria Municipal de Cultura no Tradicional São João 2024 no período de 1º de junho a 14 de julho de 2024.

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO SERVIÇO

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PB

Santa Teresinha-PB, maio de 2024

Santiago da Silva Jácome
Santiago da Silva Jácome
CPF: 079.773.554-26
Sócio Proprietário



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/07/2024 às 10:49:38 foi protocolizado o documento sob o Nº 86075/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Amanda Medeiros de Morais.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Número da Licitação: 00014/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 30/05/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 46.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL SÃO JOÃO DE SANTA TEREZINHA 2024, DOS DIAS 01 DE JUNHO A 14 DE JULHO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 42

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 46.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 49.621.432 Santiago da Silva Jacome

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.621.432/0001-09

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Não	
Autorização da autoridade competente	Não	
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Não	
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 49.621.432 Santiago da Silva Jacome	Sim	f4a9f022e48d95b5edfa9584c816d6fa

João Pessoa, 22 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00014/2024

CONTRATO Nº: 00162/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA E 49.621.432 SANTIAGO DA SILVA JACOME, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santa Teresinha - Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha - PB, CNPJ nº 08.882.524/0001-65, neste ato representada pelo Prefeito Jose de Arimateia Nunes Camboim, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Fazenda Nova Cachoeira, - Fazenda - Zona Rural - Santa Terezinha - PB, CPF nº 141.113.304-87, Carteira de Identidade nº 375197 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 49.621.432 SANTIAGO DA SILVA JACOME - R ANTONIO SOARES DA SILVA, 26 - BIVAR OLINTO - PATOS - PB, CNPJ nº 49.621.432/0001-09, neste ato representado por Santiago da Silva Jacome, Empresário, residente e domiciliado na Rua Antônio Soares da Silva, 26, Bivar Olinto - Patos - PB, CPF nº 079.773.554-26, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00014/2024, processada nos termos da ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL SÃO JOÃO DE SANTA TEREZINHA 2024, DOS DIAS 1 DE JUNHO A 14 DE JULHO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00014/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP.	UNITÁRIO	P. TOTAL
1	04 LINE PA 04 SUB PA MESA ANALÓGICA 02 MONITORES OPERADOR	UND	1		46.000,00	46.000,00

Total: 46.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
02.073 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, 13 392 1015 2077
Manutenção das Atividades Culturais - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 13 392 1015 2078 PROMOÇÃO DE
FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 2 (dois) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução. respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- h - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

É, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Terezinha - PB, 31 de Maio de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



JOSE DE ARIMATEIA NUNES
CAMBOIM
Prefeito
141.113.304-87

PELO CONTRATADO



49.621.432 SANTIAGO DA SILVA
JACOME
SANTIAGO DA SILVA JACOME
079.773.554-26



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/07/2024 às 11:10:05 foi protocolizado o documento sob o Nº 86105/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Amanda Medeiros de Moraes.

Número do Contrato: 000001622024

Data da Publicação: 31/05/2024

Data da Assinatura: 31/05/2024

Data Final do Contrato: 31/07/2024

Valor Contratado: R\$ 46.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL SÃO JOÃO DE SANTA TEREZINHA 2024, DOS DIAS 01 DE JUNHO A 14 DE JULHO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

Contratado (Nome): 49.621.432 Santiago da Silva Jacome

Contratado (CNPJ): 49.621.432/0001-09

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 42

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Não	
Comprovantes de regularidade da contratada	Não	
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	1c845223b63ce748766d270e6f783ba4
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 22 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 86075/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/07/2024 às 11:10h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 86105/24 ao Documento 86075/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 86075/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	5 - 9	1c845223b63ce748766d270e6f783ba4
RECIBO PROTOCOLO	10	d0e0e4c3ee31380c652fa56a780af6ff

João Pessoa, 22 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB